



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 27 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2830



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 129/2025) .....	2
TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS 2025 .....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025) .....	7
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025) .....	8
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 360/2023) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 129/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**PORTARIA Nº 129/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**Revoga os efeitos da Portaria nº 488/2023 de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a expressa manifestação de vontade da servidora, **MARINA AZEVEDO LOURENÇO**, visando retornar ao serviço público, ante a ausência de interesse de gozar plenamente a licença para tratar de interesse particular anteriormente concedida; e

**CONSIDERANDO** o interesse público presente no retorno da servidora, **MARINA AZEVEDO LOURENÇO** ao efetivo exercício do cargo público de Cozinheira.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria nº. 488/2023, de 10 de maio de 2023, em vista de interesse público, que concedeu licença por interesse a servidora que especifica.

**Parágrafo Único** – Reputam-se válidos os efeitos da licença para tratar de interesse particular concedida a servidora, **MARINA AZEVEDO LOURENÇO**, até a data de seu retorno às atividades, em 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 27 de janeiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER  
GRIPP:72384395734 TONY NUNES GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.01.27 17:20:33 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS 2025**

**ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURAS MUNICIPAIS,  
SÃO FÉLIX DO CORIBE - SANTA MARIA DA VITÓRIA.**

**Fl. 1**

**Termo de permuta de Recursos Humanos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, e a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade da administração direta, com sede à Rua Lourenço Pereira nº77, centro, São Félix do Coribe-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF. 16.430.951/0001-30, neste ato legalmente representada pelo prefeito, o Sr. **TONI MARCOS SANTOS**, portador do CPF. nº 803.461.385-15, daqui em diante, simplesmente denominada MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF. 13.912.506/0001-19, com sede na Av. Brasil, S/N, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, aqui representada pelo prefeito **ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA**, portador do RG. nº 1944044-SSP-DF, e CPF. nº 811.869.755-04, daqui em diante, simplesmente denominada MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, todos ao final assinado, os quais tem justo e acertado, nos TERMOS e estipulações desta avença, e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Este termo, visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Félix do Coribe e o Município de Santa Maria da Vitória, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de **RECURSOS HUMANOS**, do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente termo normaliza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas **MARIA AMELIA QUEIROZ MENDES ALVES**, Matrícula/Coren nº 560009, investida no cargo efetivo em 01/04/2011, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, e **LAURICE LESSA CARNEIRO**, Matrícula/Coren nº 142871, investida no cargo efetivo em 04/02/2013, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.**

- Das obrigações e competências ficam assim definidas:

**Fl. 02**

§ 1º - Compete ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.**

- I - Conceder à servidora **MARIA AMELIA QUEIROZ MENDES ALVES**, do seu quadro permanente de servidores, para prestar serviços no município de Santa Maria da Vitória, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
- III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de **SÃO FELIX DO CORIBE**, para as devidas providências;
- V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
- VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua formação acadêmica;
- VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

- I – Ceder a servidora **LAURICE LESSA CARNEIRO**, do seu quadro permanente de servidores, para prestar serviços no **Município de São Félix do Coribe**, ficando assegurada à servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

**Fl. 03**

- III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e Aperfeiçoamento da servidora;
- IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA, para as devidas providências;
- V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
- VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua formação acadêmica;
- VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES.**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância, para chegar à autoria e materialidade, terá procedimento aberto pelo interessado, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO.**

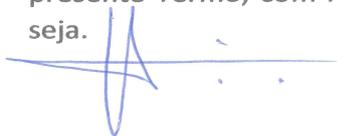
Este termo terá validade até 31 de dezembro 2028, a partir da data de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo, terá efeito a partir do dia 20 de janeiro de 2025;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer das partes que dará imediato conhecimento à outra parte, e às servidoras envolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO.**

Elegem as partes, o Foro de São Félix do Coribe e Santa Maria da Vitória, Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Fl. 04**

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, consignado em quatro páginas, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

São Félix do Coribe – Santa Maria da Vitória, em 16 de janeiro de 2025.

TONI MARCOS  
SANTOS:80346138  
515

Assinado de forma digital por  
TONI MARCOS  
SANTOS:80346138515  
Dados: 2025.01.20 11:52:57  
-03'00'

Toni Marcos Santos.  
Pref, Municipal de São Félix do Coribe.

Antônio Elson Marques da Silva.  
Pref. Municipal de Santa Maria da Vitória.

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
RG..... CPF.....

2- \_\_\_\_\_  
RG..... CPF.....

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**TELEFAX: (077) 3483-1621**

**CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156**

**Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia**

**Email: atendimentosaaesmv@gmail.com**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com endereço à R Izabel A Redentora, 2356 - EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP.: 83.005-010.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Maria da Vitória - BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 74, inciso I, vinculado a Inexigibilidade n.º 002/2025.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 23 de janeiro de 2026.

**VALOR MENSAL:** O valor mensal do presente contrato é de 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Santa Maria da Vitória - BA, 23 de janeiro de 2025.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Ramon Barros de Oliveira- Diretor Geral

**Contratante**

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

**Contratada**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**TELEFAX: (077) 3483-1621**

**CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156**

**Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia**

**Email: atendimentosaaesmv@gmail.com**

**INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025  
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória - BA, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo n.º 003/2025, Inexigibilidade n.º 002/2025, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.797.967/0001-95, com endereço à R Izabel A Redentora, 2356 - EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP.: 83.005-010, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Maria da Vitória - BA, contratada pelo valor mensal de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), de acordo com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Maria da Vitória - BA, 23 de janeiro de 2025.

**RAMON BARROS DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Santa Maria da Vitória – BA

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 360/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

---

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA; torna-se público que o Contrato nº 360.FMS/2023, celebrado entre o município de Santa Maria da Vitória por Intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 02.990.912/0001-83, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA Houve prorrogação de prazo de vigência para o dia 31/03/25, conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 03/12/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO